

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 055, DE 06 DE MAIO DE 1993

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Vigésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de maio de 1993, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, considerando o contido na Recomendação nº 10/93 da Comissão Intersetorial de Saúde do Índio, de 11 de março de 1993, onde se destaca:

- que a responsabilidade de assistência à saúde das populações indígenas é do governo federal;
- o enorme déficit de pessoal de saúde, a nível federal, lotado nos órgãos responsáveis pela assistência ao índio, que tem contribuído para a rápida deterioração das condições de saúde destes povos; e
- a limitação imposta pela legislação vigente para contratação de pessoal pelos órgãos federais.

RESOLVE:

- Recomendar ao Ministério da Saúde gestões junto à Secretaria de Administração Federal – SAF e ao Congresso Nacional no sentido de possibilitar a abertura, em caráter de excepcionalidade, de concurso público para a admissão de pessoal para o quadro permanente do Serviço Público Federal, visando exclusivamente o trabalho em saúde junto às populações indígenas.

JAMIL HADDAD
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS Nº 055, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

JAMIL HADDAD
Ministro de Estado da Saúde